

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0218/2020

Estamos vivendo a maior crise de saúde da nossa época, causada pela COVID-19, doença ocasionada pelo novo coronavírus, que já acometeu, segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, 693.224 (até o dia 30/03/2020) pessoas no mundo todo e matou 33.106 (até o dia 30/03/2020). A todo momento esses números aumentam.

A gravidade é tanta que a Organização Mundial de Saúde - OMS, decretou no dia 11 de janeiro de 2020, que o surto da COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Vivemos uma pandemia, o aumento de número de casos e a disseminação global resultaram na decisão tomada pela OMS. O Brasil confirmou 4.579 casos e 159 mortes. (até o dia 30/03/2020).

O Estado de São Paulo, principalmente a Capital, concentra o maior número de casos, ao todo são 1.517 (até o dia 30/03/2020) e 113 óbitos (até o dia 30/03/2020).

O Ministro da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, declarou dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria nº 118, Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). O Governador e o Prefeito decretam estado de calamidade no Estado e Cidade de São Paulo.

Cientistas estimam que as coisas demorarão para retornar à normalidade, e até lá devemos tomar medidas enérgicas para combater o vírus. As principais medidas de proteção são as mesmas utilizadas para prevenir doenças respiratórias, quais sejam, lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool; ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço jogando-o fora em seguida e higienizar as mãos.

Medidas do dia a dia, como lavar as mãos reduzem o contágio da doença, por conta disso, o presente projeto de lei torna-se essencial na luta contra a disseminação da COVID-19, novo coronavírus. Sem a adoção das recomendações básicas o número de casos do coronavírus podem dobrar a cada três dias.

Visando evitar o pior, e sabendo não ser possível lavar as mãos durante o expediente de trabalho é de fundamental importância a entrega dos kits de higienes a estes profissionais, que trabalham diretamente com o atendimento ao público, para evitar a disseminação do vírus.

O vírus respiratório se espalham pelo contato, por isso o cuidado com as práticas da higiene deve ser frequente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados, como maçanetas de carros, objetos manuseados por muitas pessoas, corrimão, e etc, são indispensáveis para a proteção contra o vírus.

Assim, a distribuição de kits de higiene a esses profissionais é medida extremamente relevante e urgente.

Diante da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2020, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.